



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 10/2024

Processo n.º PM-ADM-2024/9554

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Agente de Contratação, designado pela portaria 120 de 22 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** do Pregão Eletrônico 10/2024, cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS MOTORIZADAS, CAPACETES PARA CICLISTA E PROTETORES SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE)**, que aconteceria de forma online, no dia 19 de abril de 2024 às 08:00 horas (Brasília), via bl.org.br, para alteração de Termo de Referência e Edital.

Diante do exposto, realizadas as devidas adequações, será republicado um novo Edital de licitação com os itens retificados e, definida data e horário do certame.

Nova Andradina – MS, 11 de abril de 2024.

Osmar Ferreira da Nobrega
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/02680, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxxvw=/consulta/56886> e <https://bl.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15 de abril de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 25 de abril de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

25 de abril de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

Até 25 de abril 2024 – 10:30 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bl.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de contratação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 187/2023.

CONTRATANTES o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **LBM ENGENHARIA EIRELI**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, estipulado no contrato nº 187/2023, pelo período de **15/04/2024 a 11/10/2024**, correspondendo a um prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Além disso, busca-se manter os valores estabelecidos nas cláusulas e condições mencionadas no referido contrato. Esta prorrogação se faz necessária devido superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete fundamentalmente as condições de execução do contrato, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e parecer jurídico constante no processo PM-ADM-2023/02324.

Nova Andradina-MS, 05 de abril de 2024.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

LBM ENGENHARIA EIRELI
Lazaro Barboza Machado
Contratado

DECRETO Nº. 3.370, de 12 de abril de 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 1.795, de 24 de abril de 2017, o Decreto nº. 1.250, de 15 de janeiro de 2013, transforma cargos em comissão, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I-A, do art. 3º, e o inciso I, do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1.975, de 24 de abril de 2017, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

[...]

I-A – Diretoria-Geral de Planejamento e Administração;

Art. 4º. ...

I – A Diretoria-Geral por Diretor-Geral, símbolo DAS-111;

Art. 2º Fica alterado o inciso VI do art. 2º, o inciso V do art. 6º, e o inciso V do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 1.250, de 15 de janeiro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

....

VI - através da Subsecretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Art. 3º ...

[...]

VI – Subsecretaria de Educação, Cultura e Esporte.

[...]

Art. 6º ...

V – A Subsecretaria de Educação, Cultura e Esporte por Subsecretário, símbolo DAS-112;

Art. 7º ...

V – O Subsecretário, por servidor indicado pelo Secretário Municipal, preferencialmente lotado na respectiva unidade, e designado pelo Prefeito Municipal;

Art. 3º Fica alterado o organograma que representa a estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, o qual passa a vigorar na forma constante no anexo I deste Decreto.

Art. 4º Fica alterado o organograma que representa a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o qual passa a vigorar na forma constante no anexo II deste Decreto.

Art. 5º Deverá ser alterado o regimento interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, estabelecendo o desdobramento operativo e as competências da descrita neste Decreto, devendo ser proposto pelo seu titular no prazo de até noventa dias da publicação deste Decreto.

Art. 6º Ficam transformados, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo, os cargos em comissão de 1 (um) cargo de Diretor-Geral de Educação, Símbolo DAS-111, e 1 (um) cargo de Subsecretário de Planejamento e Administração, Símbolo DAS-112, em 1 (um) cargo de Subsecretaria de Educação, Cultura e Esporte, Símbolo DAS-112, e 1(um) cargo de Diretor-Geral de Planejamento e Administração, Símbolo DAS-111.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

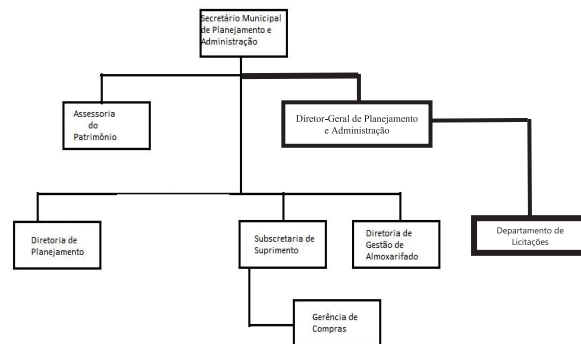
Nova Andradina-MS, 12 de abril de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 3.370/2024 pág. 02

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.370, DE 12 DE ABRIL DE 2024

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

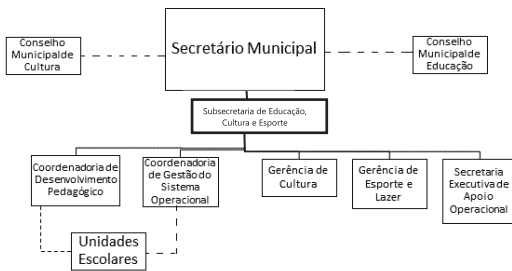
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto 3.370/2024 pág. 03

RESOLUÇÃO Nº10 de 12 de abril de 2024.

ANEXO II AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.370, DE 12 DE ABRIL DE 2024 ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



Súmula: Dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social em Nova Andradina.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 12 de Abril de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011, resolve:

Art. 1º - Dar Publicidade as Organização da Sociedade Civil Inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social:

- Fundação Jose Silveira Coutinho**, CNPJ: 03.389.507/0001-77, situada na Estrada Boiadeira S/N, bairro rural;
- Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico**, CNPJ:06.145.991/0001-87, situada na Rua Francisco de Assis Reinaldth nº 1656, bairro centro educacional.
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina**, CNPJ: 03.923.828/0001-00, situada a Rua João Teodoro Braga Nº 1615, bairro centro;
- Lar Alternativo São José**, CNPJ: 02.460.793/0001-57, situado na Rua Imaculada Conceição nº659, bairro centro;
- Casa do Migrante de Nova Andradina**, CNPJ:01.853.598/0001-24, situada na Rua Santo Antônio nº1045, bairro centro
- Comunidade Católica Betel**, CNPJ: 00.639.663/0001-50, situada a Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar Nº 2426, bairro campo verde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 12 de abril de 2024.

Gedilma Gonçalves Quintana Marques
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº08 de 12 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação de Destinação de Valor Federal através de Emenda Parlamentar para Estruturação Rede de Serviços do SUAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 12 de abril de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011, resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Destinação de Valor Federal de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS através da Emenda Parlamentar, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, sendo elas:

INSTITUIÇÃO	NÚMERO	VALOR
APAE	500620022240001	R\$ 300.000,00
LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	500620022240001	R\$ 250.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 12 de abril de 2024.

Gedilma Gonçalves Quintana Marques
Presidente do CMAS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 02/2024
PARTES: o Município de Nova Andradina, e a ASSOCIAÇÃO SANTA LUZIA – FETAGRI – MS.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:O presente TERMO tem por finalidade a AUTORIZAÇÃO DE USO de:

- 01 (um) Distribuidor de Calciário, marca IAC, modelo DAS 2.3;
- 01 (um) Caçamba carregadeira traseira, de propriedade da AUTORIZANTE à AUTORIZADA para fins específicos de execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, especialmente para o desenvolvimento da agricultura familiar. PM-ADM-2024/00646

DO PRAZO: O presente TERMO tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, desde que a AUTORIZADA o requeira, por escrito, antes do correspondente vencimento, ficando a critério da AUTORIZANTE a possibilidade do atendimento.

DO VALOR: A presente autorização de uso é feita de forma graciosa. Contudo, a AUTORIZADA responderá pelos danos causados aos equipamentos objeto da presente autorização, desde que comprovado que foram decorrentes de sua culpa (negligência, imprudência e imperícia).

Nova Andradina, 27 de Fevereiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO SANTA LUZIA
ASSENTAMENTO TEIJIN
SIDMAR ALVES DOS SANTOS
AUTORIZADA

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIZANTE

RESOLUÇÃO Nº09 de 12 de abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação de Destinação de Valor Federal através de Emenda Parlamentar para Estruturação Rede de Serviços do SUAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 12 de Abril de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011, resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Destinação de Valor Federal através da Emenda Parlamentar, para Construção do Serviço Especializado para População em Situação de Rua no município de Nova Andradina – MS.

INSTITUIÇÃO	NÚMERO	VALOR
ANDEF	50062002240002	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 12 de abril de 2024.

Gedilma Gonçalves Quintana Marques
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 03/2024

PARTES: o Município de Nova Andradina, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES LAGOA AZUL DO ASSENTAMENTO TEJIN – FETAGRI – MS.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O presente TERMO tem por finalidade a AUTORIZAÇÃO DE USO de:

- 01 (um) Trator agrícola Massey Ferguson, modelo MF 4283, n° patrimônio 118.893;
 - 01 (um) Trator agrícola John Deere, Modelo 6125 E, n° patrimônio 27.845;
 - 01 (um) Grade aradora PICCIN, 14 discos, n° patrimônio 119.033;
 - 01 (um) Grade Niveladora de arrasto, n° patrimônio 119.254;
 - 01 (um) Caçamba carregadeira traseira, PICCIN, n° patrimônio 119.127;
 - 01 (um) Distribuidor de Calciário IPACOL 3,5 Ton., n° patrimônio 118.940;
 - 01 (um) Rotoencanteirador LAVRALE, com acoplamento hidráulico e acionamento por tomada de potência, n° patrimônio 119.073;
 - 01 (um) Terraceador KISSMANN, n° patrimônio 27.844;
 - 01 (um) Carreta Basculante CAMB, 04 rodas, Capacidade 04 Ton., de propriedade da AUTORIZANTE à AUTORIZADA para fins específicos de execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, especialmente para o desenvolvimento da agricultura familiar.
- DO PRAZO: O presente TERMO tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, desde que a AUTORIZADA o requeira, por escrito, antes do correspondente vencimento, ficando a critério da AUTORIZANTE a possibilidade do atendimento.
- DO VALOR: A presente autorização de uso é feita de forma graciosa. Contudo, a AUTORIZADA responderá pelos danos causados aos equipamentos objeto da presente autorização, desde que comprovado que foram decorrentes de sua culpa (negligência, imprudência e imperícia).

Nova Andradina, 03 de Abril de 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES LAGOA AZUL DO
ASSENTAMENTO TEJIN – FETAGRI - MS
GABRIELA GUILLEN MORO
AUTORIZADA

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIZANTE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2024/1245.
Dispensa de Licitação n.º 21/2024.

- Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º 21/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do **axonium 5mg**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por Joel Martins Fernandes Junior, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º 0800219-94.2015.8.12.0017 de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2024/00547, bem como a Solicitação de Compra n.º 18/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 150 - 151 do referido processo.
- Favorecidas:**
3.1 **CIRURGICA PARANAVALI LTDA**, CNPJ: 30.766.874/0001-15, perfazendo um valor de **R\$ 2.832,00** (dois mil oitocentos e trinta e dois reais), por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2078** – Gestão da Secretaria de Saúde.
Dotação: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 29.
- Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 03 de abril de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2024/1328.
Dispensa de Licitação n.º 22/2024.

- Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º 22/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **DIOSMINA+HISPERIDINA (450+50mg)**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por Sergio Vieira da Costa em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º 0802430-25.2023.8.12.0017 (conhecimento) e autos n.º 0800311-57.2024.8.12.0017 (Cumprimento Provisório de Sentença), de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2024/00581, bem como a Solicitação de Compra n.º 20/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 149 - 153 do referido processo.
- Favorecidas:**
3.1 **NOVAFARMA LTDA**, CNPJ: 50.861.022/0001-14, perfazendo um valor de **R\$ 935,76** (novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses.
- Proj./Ativ.: 2078** – Gestão da Secretaria de Saúde.
Dotação: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 29.
- Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 03 de abril de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2024/1469.
Dispensa de Licitação n.º 23/2024.

- Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º 23/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **ARISTAB 10MG** com a finalidade de atender a ação judicial movida por NATÁ OLIVEIRA DA SILVA em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º 0900035-73.2020.8.12.0017, de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2024/0640, bem como a Solicitação de Compra n.º 27/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 147 - 148 do referido processo.
- Favorecidas:**
3.1 **CIRURGICA PARANAVALI LTDA**, CNPJ: 30.766.874/0001-15, perfazendo um valor de **R\$ 3.947,50** (três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), por um período de 12 (doze) meses.
- Proj./Ativ.: 2078** – Gestão da Secretaria de Saúde.
Dotação: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 29.
- Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 05 de abril de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 3

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2024/2096.
Dispensa de Licitação n.º 20/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 20/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CONSULTA OFTALMOLÓGICA (PESSOA JURÍDICA)** com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor da criança E.D.D., em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0002044-82.2010.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0805849-92.2019.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/1015, bem como a Solicitação de Compra nº 32/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 125 - 126 do referido processo.

3. Favorecidas:
3.1 **HOSPITAL DE OLHOS – CIOMS CENTRO INTEGRADO DE OFTAMOLOGIA DO MS LTDA**, CNPJ: 00.531.358/0001-40, perfazendo um valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

4. **Proj./Ativ.: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde**
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.
Código Reduzido: 29.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 10 de abril de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas.

Página: 1 / 1

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 2/2024
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 13/2024 Data do Processo: 04/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 13/2024
 b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - OU
 c) **Modalidade:** Outras Modalidades
 d) **Data de Homologação:** 10/04/2024
 e) **Objeto da Licitação:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 216/2023, com intuito de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmiteix, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, para atender os departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC, Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

Participante: ELIETE LIMA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÃO SELF-SERVICE - ÁGUA - CASA VERDE	300,000	UN	34,50	10.350,00
2	REFEIÇÃO MARMITEX - ÁGUA - CASA VERDE	1.000,00	UN	22,00	22.000,00
Total do Participante:				32.350,00	
Total Geral:				32.350,00	

Nova Andradina, 10/04/2024

HERNANDES ORTIZ
SEC. MUN. DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2024
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 267/2024 Data do Processo: 08/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 3, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 267/2024
 b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 08/04/2024
 e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, carne suína e carne de ave) para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) e Entidades Filantrópicas atendidas pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Participante: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina em iscas-patinho (kg) IQF. Produto cárneo cru obtido a 11.550, KG. 29,89 345.229,50				
2	Carne bovina moída -patinho (kg) IQF. Produto cárneo cru obtido a 18.150, KG. 33,90 615.285,00				
3	Carne suína-pernil (KG): "in natura" sem temperos ou condimentos, 11.700, KG. 18,89 221.013,00				
4	Filé de coxa/sobrecoxa desossada (kg)- submetido ao processo de congelamento individual tipo Individual Quick Frozen (IQF), limpo, não temperado, congelado, produto não transgênico, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor rosada clara, ou amarela rosada, odor característico. Isento de descongelamento, cor esverdeada, odor forte desagradável, parasitas, sujidades, larvas ou qualquer substância contaminante. Acionada em embalagem plástica termossolada, transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com o alimento, capacidade de acondicionamento de 2 kg, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionada pelo SIF rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária: congelado - 12°C ou mais frio. Todos os participantes deverão apresentar no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no SIM, SIE ou SIF e laudo bromatológico em laboratório credenciado. Entregar congelado.				
5	Carne bovina em iscas-patinho (kg) IQF. Produto cárneo cru obtido a 3.850,0 KG. 29,89 115.076,50				
6	Carne bovina moída -patinho (kg) IQF. Produto cárneo cru obtido a 6.050,0 KG. 33,90 205.095,00				

Página: 2 / 3



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

característico de carne fresca congelada e sabor característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico de baixa densidade, termossoldado, contendo até 2 kg, prazo de validade mínima de 12 meses, fabricante e produto deverão ser devidamente registrados nos estabelecimentos competentes: SIF, SIE, SIM. Todos os participantes deverão apresentar no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no SIM, SIE, SIF e laudo bromatológico em laboratório credenciado. Entregar congelado.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Carne suína-pernil (KG)- "in natura" sem temperos ou condimentos, congelado pelo sistema IQF, com registro no SIM, SIE, SIF, validade de 12 meses e a data de fabricação do produto de 30 dias no momento da entrega, embalagem primária sistema plástico termossoldado, transparente, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com o alimento, capacidade de acondicionamento de 2 kg, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, química e organoléptica), inspecionado pelo SIF rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária: congelado - 12°C ou mais frio. Todos os participantes deverão apresentar no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no SIM, SIE ou SIF e laudo bromatológico em laboratório credenciado. Entregar congelado.	3.900,0	KG.	18,89	73.671,00
8	Filé de coxa/sobrecoxa desossada (kg)- submetido ao processo de congelamento individual tipo Individual Quick Frozen (IQF), limpo, não temperado, congelado, produto não transgênico, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor rasada clara, ou amarela rosada, odor característico. Isento de descongelamento, cor esverdeada, odor forte desagradável, parasitas, sujidades, larvas ou qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem plástica termossoldada, transparente, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com o alimento, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária: congelado - 12°C ou mais frio. Apresentação : pacote contendo no mínimo 1 kg. Todos os participantes deverão apresentar no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no SIM, SIE ou SIF e laudo bromatológico em laboratório credenciado. Entregar congelado.	5.850,0	KG.	24,90	145.665,00
Total do Participante:					2.158.030,00
Total Geral:					2.158.030,00

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 161/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 3834/2023 Data do Processo: 22/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 3834/2023
- b) Nr. Licitação: 161/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 09/04/2024
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS (DIVERSOS MODELOS), POR MEIO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA O FORNECIMENTO.

Participante: CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	SOFANETE	50,000	UN	480,00	24.000,00
7	LONGARINA 4 LUGARES (ASSENTOS)	150,000	UNI	405,00	60.750,00
Total do Participante:					84.750,00

Participante: FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI

12	LONGARINA 4 LUGARES (ASSENTOS)	50,000	UNI	408,00	20.400,00
Total do Participante:					20.400,00

Participante: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

3	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ESPALDAR MÉDIO	75,000	UN	851,00	63.825,00
4	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA 4 PÉS COM ESPALDAR MÉDIO	113,000	UN	738,00	83.394,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL CAIXA COM ESPALDAR MÉDIO	10,000	UN	917,00	9.170,00
10	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ESPALDAR MÉDIO	25,000	UN	851,00	21.275,00
11	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA 4 PÉS COM ESPALDAR MÉDIO	37,000	UN	738,00	27.306,00
Total do Participante:					204.970,00

Total Geral: 310.120,00

Nova Andradina, 08/04/2024

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nova Andradina, 09/04/2024

HERNANDES ORTIZ
SEC MUN. DE SAÚDE

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 05.008.00001
Processo Nº: 3834/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 161/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 / 2024

No dia 9 de mês de Abril do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, nesta ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, (a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura, a empresa FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI, 12.669.940/0001-57, nesta ato representado(a) pelo(a) Sr(a) / CPF Nº, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolveram em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI	12

A(s) empresa(s) DETENTOR(A)S DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e lotação acima especificados, regida pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI	12.669.940/0001-57		

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS (DIVERSOS MODELOS), POR MEIO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA O FORNECIMENTO.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 161/2023, a saber:

FORNECEDOR: FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
12	LONGARINA 4 LUGARES (ASSENTOS) Longarina 4 lugares Preto, Modelo: Cadeira para Escritório Referência do Modelo: Longarina Plástica 4 Lugares Contendo de Embalagem: Base, assento, encosto e kit de parafusos para montagem. Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento. Total de Volumes: 01 Material: Assento: confeccionado em poliuretano (PU), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-campânula, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encaixe. Outros Recursos / Mais Informações: Plástico Preto (Polipropileno), estrutura com base dupla, ponteiros plásticos.	Unidades	MOVFLEX	50	408,00	20400,00
						Total: R\$ 20400,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do

FLAVIO HENRIQUE SEVERO-92118410115



Edital do Pregão nº 161/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 161/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 161/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser precedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisas de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podrá aderir a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não torna participante do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a viabilidade e respaldada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/03 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

FLAVIO HENRIQUE SEVERO-92118410115



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

- I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
- II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
- III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;
- V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, acompanhada de CND's, de Certidão Negativa do INSS e FCT'S, dentro do prazo de validade;
- II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I;
- III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei;
- IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir uma conta corrente, número da agência e do banco e, estarão sujeitos as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei;

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
 - I) Descumprir condições da Ata e que estiver vinculado;
 - II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formatizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
 - IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
 - V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da dotação orçamentária especificas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

FLAVIO HENRIQUE SEVERO-92118410115

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE SEVERO-92118410115
 Dados: 2024.04.09 13:36:12 -0400



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, queridos o contratatório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizada pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
 - VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 90 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não manviar a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico: <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina-MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

FLAVIO HENRIQUE SEVERO-92118410115

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE SEVERO-92118410115
 Dados: 2024.04.09 13:36:29 -0400



Nova Andradina, 9 de Abril de 2024

FLAVIO HENRIQUE SEVERO-92118410115

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE SEVERO-92118410115
 Dados: 2024.04.09 13:36:51 -0400

FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI

HERNANDES ORTIZ

12.669.940/0001-57

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGOEIRO
KATUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 05.006.00001
 Processo Nº 3834/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 / 2024

No dia 9 do mês de Abril do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, (nô) Sr(a) HERNANDES ORTIZ, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura, a empresa M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, 19.162.885/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). CPF Nº, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	3,4,5,10,11

A(s) empresa(s) DETENTOR(A) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº. 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	19.162.885/0001-53		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

ACQUIÇÃO DE CADEIRAS (DIVERSOS MODELOS), POR MEIO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA O FORNECIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 161/2023, a saber:

FORNECEDOR: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
3	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ESPALDAR MÉDIO A cadeira deve possuir rodízios, que são constituídos de 2 (dois) roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6.6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. O corpo do rodízio deve ser confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6.6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1205D10 na dimensão de 6 mm que será submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1208D10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslçamento rotativo.	UNIDADE	PLAXMETAL/BEEZI	75	851,00	63825,00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Base: Conjunto deve ser definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 630 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 10081020 na espessura de 2,65 mm, conformadas por um processo de estampagem e travadas por soldagem MIG. Em suas extremidades deve existir um tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono ABNT 10081020 fixado pelo processo de solda MIG. Deve possuir um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono 100820, onde as pás devem ser fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por cromagem por deposição eletrolítica. O conjunto deve ser constituído por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base. Fabricados pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP).

Coluna a gás: Deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 10081020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conformação para perfeita fixação na base. A coluna a gás deve ter qualificação conforme a norma DIN 4550. O conjunto câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrolítica epóxi preto e cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromagem).

Mecanismo: conjunto mecânico que deve possuir uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo 1:1 de assento e encosto. A tensão desse reclinação deve ser ajustável por meio de uma manopla, localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinação é de 13,5°. O Mecanismo deve ser fabricado com chapas de aço ABNT 101020 na espessura de 2,3 mm sendo fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados Ø 10 x 3/4 com cabeça flangeada e quatro calços plásticos. Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica) e revestimento eletrolítico epóxi po, que garante proteção e maior vida útil ao conjunto.

Assento: Conjunto deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Deve possuir porcas girra 1/4 inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e ser revestidas pelo processo de eletrodeposição a zinco. Na estrutura do assento deve ser fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de PU.

4 CADERA DE DIÁLOGO FIXA 4 PÉS COM ESPALDAR MÉDIO.

Base: Sua configuração deve ser definida por uma estrutura com 4 (quatro) parafusos sextavados fabricados em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 10081020 com diâmetro de 25,4mm e parafuso de 1,5 mm. Possui 2 (duas) travessas em formato de arco de aço carbono ABNT 10081020 com função de facilitar a montagem do assento, fabricadas pelo processo de estampagem MIG. Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiros plásticos para acabamento em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricadas pelo

UNIDADE PLAXMETAL/BEEZI	113	738,00	83394,00
-------------------------	-----	--------	----------



processo de injeção. A estrutura deve se fixar ao assento por 2 (dois) parafusos sextavados flangeados com as medidas aproximadas de 1 x 1,5 x 2 (dois) parafusos sextavados flangeados com as medidas aproximadas de 1 x 1,5 x 1. Toda a estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletrolítico epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto.

Assento: Conjunto deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas girra 1/4 inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição a zinco. Na estrutura do assento deve ser fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliisocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 kg/m³. O conjunto deve ser revestido com tecido pelo processo de laponamento convencional. Suas dimensões devem ser de aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda deve possuir uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno).

Encosto: Deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com dimensões aproximadas de 420 (largura) x 450 (altura). Deve ser fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos, com combinações de raio e concordâncias anatômicas, referenciado a um polígono irregular que combina a uma geometria semelhante a um pentágono, de forma adaptada como apoio ergonômico às costas do usuário, além de ter em sua parte frontal do encosto um solgônio irregular que facilita sua transferência térmica.

A estrutura do encosto componente de fixação utilizado para dar suporte estrutural ao encosto, é fácil de montar e que mantém o conjunto fixado e que resiste dentro das especificações normativas. É fabricado em tubo industrial de construção mecânica ABNT 10081020 de 25,4 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm, cortado em máquinas de corte e dobrados em curvaturas CNC. Possui 2 (duas) chapas de fixação para dar suporte ao assento, fabricadas em material denominado ABNT 10081020 com 3 mm de espessura, onde devem ser conformadas pelo processo de estampagem a quente à estrutura pelo processo de soldagem MIG. Para que a estrutura se una ao assento devem ser fixadas 5 (seis) parafusos sextavados com as dimensões aproximadas de 1 x 1,5 x 1, enquanto para a fixação do encosto, são utilizados 3 (três) parafusos Allen de 7 x 40 mm.

O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial:

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura superior a 1,29mm.

Laudos de acordo com a NBR 3209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em forro com massa igual ou superior a 1,29gr/m².

Laudos ou declaração emitida pelo ABERGO, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação e especialização em ergonomia ou CADERA GIRATORIA OPERACIONAL CAIXA COM ESPALDAR MÉDIO

5 Base: Conjunto deve ser definido por uma

UNIDADE PLAXMETAL/BEEZI	10	917,00	9170,00
-------------------------	----	--------	---------



configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 635mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio em formato piramidal e com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios.

As sapatas devem ser fixadas à base são fabricadas em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). O corpo da sapata deve ser constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 10081020 com diâmetro de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco.

Aro: deve ser desenhado e projetado na configuração circular com três elementos de fixação posicionados a 120°, ligando a área externa ao centro do conjunto. Deve ser desenvolvido em termoplástico de engenharia, nervuradas e furadas parametricamente pelas ferramentas FEA (Análise de Elementos Finitos) para suportar e atender os esforços solicitados pelos usuários e principalmente pela norma técnica NBR 13962- versão 2006.

Deve ser fabricado pelo processo de injeção sob pressão e montado sobre um sistema de pastilhas de chapa metálica de aço carbono ABNT 10101020 com espessura de 2,50 mm com revestimento de eletrodeposição zincado natural. A regulagem se dá pelo pressionamento de um botão de acionamento ergonômico que destaca a pastilha juntamente com a pequena superfície de termoplástico (membrana) para travamento preciso na coluna da cadeira.

Este sistema de fixação deve estar posicionado no centro do aro e ser travado pelo processo de deformação por fenda. O manual deste elemento se dá manualmente através de um botão de acionamento que deve oferecer segurança e excelente usabilidade, além de manter a integridade da qualidade superficial da coluna.

O acabamento superficial deve apresentar-se com dupla texturização sendo a superfície de apoio dos pés com acabamento antiderrapante e outras áreas segundo o desenho das superfícies das bases das colunas.

Coluna a gás: Deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 10081020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conformação para perfeita fixação na base.

A coluna a gás deve ter qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA.

O conjunto câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrolítica epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromagem).

Alavanca: A plataforma de um conjunto mecânico que deve possuir uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A inclinação do mecanismo em relação ao piso deve ser de aproximadamente 4°.

A plataforma deve ser fabricada com chapas de aço ABNT 101020 na espessura de 2,3 mm sendo fixada ao assento por 4 (quatro) parafusos sextavados com dimensões aproximadas de 1 x 1,5 x 1.

O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por eletrolítica à base de zinco e é revestida por pintura eletrolítica epóxi em pó.

Assento: Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas girra 1/4 inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição a zinco. Na estrutura do assento deve ser fixada 1 (uma)

UNIDADE PLAXMETAL/BEEZI	25	851,00	21275,00
-------------------------	----	--------	----------



almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliisocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 kg/m³. O conjunto deve ser revestido com tecido pelo processo de laponamento convencional.

10 CADERA GIRATORIA OPERACIONAL COM ESPALDAR MÉDIO

A cadeira deve possuir rodízios, que são constituídos por 2 (duas) roldanas circulares com diâmetro de 35 mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6.6) ou PU em suas extremidades, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. O corpo do rodízio deve ser confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6.6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 10081020 na dimensão de 6 mm que será submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 10081020 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado, através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotatório.

Base: Conjunto deve ser definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 630 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 10081020 na espessura de 2,65 mm, conformadas por um processo de estampagem e travadas por soldagem MIG. Em suas extremidades deve existir um tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono ABNT 10081020 fixado pelo processo de solda MIG. Deve possuir um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono 100820, onde as pás devem ser fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por cromagem por deposição eletrolítica. O conjunto deve ser constituído por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base. Fabricados pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP).

Coluna a gás: Deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 10081020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conformação para perfeita fixação na base. A coluna a gás deve ter qualificação conforme a norma DIN 4550. O conjunto câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrolítica epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromagem).

Mecanismo: conjunto mecânico que deve possuir uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo 1:1 de assento e encosto. A tensão desse reclinação deve ser ajustável por meio de uma manopla, localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinação é de 13,5°. O Mecanismo deve ser

UNIDADE PLAXMETAL/BEEZI	10	917,00	9170,00
-------------------------	----	--------	---------



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 10 / 11

aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico: <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 103, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.



M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
19.162.885/0001-53

HERNANDES ORTIZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGOEIRO
KATJUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

Página: 11 / 11



Página: 1 / 7

Organograma: 06.007.00009
Processo Nº: 267/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2024

No dia 10 do mês de Abril do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.113.317/0001-16, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o(a) Sr(a) GUILIANA MASCULLI POHR WYMECKI, nesta numeração o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 22.949.248/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) . CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.949.248/0001-36		

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, carne suína e carne de ave) para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte) e Entidades Filantrópicas atendidas pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2	Carne bovina moída patinho (kg) IQF. Produto cárneo QUILCORANMULTBEEF obtido a partir de moagem de massas musculares. Patinho bovino submetido ao processo de congelamento individual tipo individually Quick Frozen (IQF), não poderá apresentar mais de 10% de gelo, proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponeuroses. Deverá ser rescoada primária, isenta de parasitas, sujidades ou qualquer substância contaminante que possa alterar la ou encobrir qualquer alteração o aspecto deverá ser característico não pegajoso, textura característico, cor vermelho vivo a bordo, odor característico de carne fresca congelada e sabor característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico de baixa densidade, termossoldado, contendo até 2 kg, prazo de validade mínima de 12 meses, fabricante e produto deverão ser devidamente registrados nos estabelecimentos competentes: SIF, SE, SIM. Todos os participantes deverão apresentar no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no SIM, SE, SIF e laudo bromatológico em laboratório credenciado. Entregar congelado.	A	CONFORME ED	16150	33,90	615206,00	
3	Carne suína-emili (IQF)-"in natura" sem temperos ou condimentos, entitros ou iscas, sem gordura aparente, congelado pelo sistema IQF, com registro no SIM, SE, SIF, validade de 12 meses a data de fabricação do produto de 30 dias no momento da entrega, embalagem primária sistema plástico termossoldado, transparente, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com o alimento, capacidade de acondicionamento de 2 kg, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspeccionada pelo SIF rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária: congelado - 12°C ou mais frio. Todos os participantes deverão apresentar no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no SIM, SE ou SIF e laudo bromatológico em laboratório credenciado. Entregar congelado.	A	CONFORME ED	11700	18,89	221013,00	
4	Filé de coxa/obrecoza desossada (kg)- submetido ao processo de congelamento individual tipo Individual Quick Frozen (IQF), limpo, não temperado, congelado, produto não transgênico, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor rosada clara, ou amarela rosada, odor característico. Isento de descongelamento, cor avermelhada, odor forte desagradável, parasitas, sujidades, larvas ou qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica termossoldada, transparente, resistente e atóxico, compatível ao contato direto com o alimento, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária: congelado - 12°C ou mais frio. Apresentação : pacote contendo no mínimo 1 kg. Todos os participantes deverão apresentar no envelope ficha técnica do produto em original ou cópia autenticada em cartório, registro do produto no SIM, SE ou SIF e laudo bromatológico em laboratório credenciado. Entregar congelado.	A	CONFORME	17550	24,90	436995,00	
5	Carne bovina em iscas-patinho (kg) IQF. Produto cárneo obtido a partir de cortes porcionados em lascas/fitas de bovino. Patinho bovino submetido ao	QUILCORANMULTBEEF	A	CONFORME ED	3850	29,89	115076,50

Página: 2 / 7



RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA22949248000136

Assinado de forma digital por RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA22949248000136 Data: 2024.04.12 11:38:45 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página 7 / 7

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina-MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 10 de Abril de 2024

RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

Assinado de forma digital por
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data: 2024.04.10 11:28:02 -03'00'

RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA
22.949.248/0001-36

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PREGOEIRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO

KATUUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Termo aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta

REF. Inquérito civil nº 06.2019.00001873-1

Aos dias 11 de abril de 2024, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Promotor de Justiça em substituição legal Dr. Murilo Hamati Gonçalves, adiante assinado, o Município de Nova Andradina, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Gilberto Garcia, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos seguintes termos:

Objeto. O presente aditivo tem como objetivo alterar a cláusula primeira do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado no Inquérito Civil nº. 06.2019.00001873-1, firmado em 12/12/2019, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas, para que esta nova disposição constitua parte integrante do referido acordo com a mesma vigência e efeitos jurídicos, estabelecendo que, **onde conste:**

Cláusula 1ª: A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, compromete-se a adotar as seguintes medidas para evitar a ocorrência de poluição sonora em eventos na Praça Geraldo Matos Lima, localizada na parte central desta cidade:

1) Abster-se de realizar eventos com som ao vivo nas dependências da Praça Geraldo Matos Lima, independente do horário de encerramento, e encerrar até à meia-noite o som mecânico dos eventos nela realizados.

2) Realizar apenas 4 (quatro) dias consecutivos ou 2 (dois) finais de semana alternados, eventos que envolvam som mecânico nas dependências da Praça Geraldo Matos Lima.

Passa a constar:

Cláusula 1ª: A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS compromete-se a adotar as seguintes medidas para evitar a ocorrência de poluição sonora em eventos na Praça Geraldo Matos Lima, localizada na parte central desta cidade:

1. Limitará o horário de encerramento dos eventos realizados com som ao vivo e som mecânico nas dependências da Praça Geraldo Matos Lima, estabelecendo como limite até à meia-noite.

1.1. Os eventos que permitirão o uso de som ao vivo e som mecânico deverão ser de estrutura de pequeno porte, relacionados à realização de eventos culturais e de cidadania, tais como saraus, mostras, feiras, apresentações teatrais e atividades similares.

2. Realizar apenas 4 (quatro) dias consecutivos ou 2 (dois) finais de semana alternados, eventos que envolvam som mecânico ou música ao vivo, nas dependências da Praça Geraldo Matos Lima.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não modificadas por este aditivo, as quais permanecem em pleno vigor e eficácia.

Nova Andradina/MS, 11 de abril de 2024.

Murilo Hamati Gonçalves
Promotor de Justiça em substituição legal

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Daniel de Oliveira Bastos
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 001/2024

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 001/2024, celebrado com: **Empresa: METAH LTDA, – CNPJ: 22.723.564/0001-95.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024

Prof.ª Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 37/2024

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 37/2024, celebrado com: **Empresa: JOSÉ COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA, – CNPJ: 00.916.866/0001-47**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024

Prof.ª Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 38/2024

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 38/2024, celebrado com: **Empresa: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS, - CNPJ: 11.512.108/0001-80**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024

Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 235/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 235/2023, celebrado com: **Empresa: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES, - CNPJ: 93.234.789/0001-26.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de abril de 2024

Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINANº do Empenho: 801/2024
Data do Empenho: 09/04/2024
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	905.146,33
Valor Dotação Atualizada:	1.580.491,05	Valor do empenho:	3.947,50
Total (A):	1.580.491,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	909.093,83
		Total (A - B):	671.397,22

Credor:	CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	30.766.874/0001-15				UF: PR
Endereço:	R MINAS GERAIS 490 -	Cidade:	Paranaival		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	69348-0		
Agência:	3816 - PARANAVALI	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Aquisição do medicamento ARISTAB 10MG com a finalidade de atender a ação judicial movida por NATÁ OLIVEIRA DA SILVA em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0900035-73.2020.8.12.0017, de acordo com a Comunicação Sigla PM-CIN-2024/0640, bem como a Solicitação de Compra nº 27/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 147 - 148 do referido processo. PM-ADM-2024/01469

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.947,50

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 VIII Número Licitação: 23/2024
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 1469/2024 Data: 08/04/2024
Número Contrato: 6761/2024 Data: 09/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 09/04/2024

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINANº do Empenho: 802/2024
Data do Empenho: 10/04/2024
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	909.093,83
Valor Dotação Atualizada:	1.580.491,05	Valor do empenho:	2.832,00
Total (A):	1.580.491,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	911.925,83
		Total (A - B):	686.565,22

Credor:	CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	30.766.874/0001-15				UF: PR
Endereço:	R MINAS GERAIS 490 -	Cidade:	Paranaival		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	69348-0		
Agência:	3816 - PARANAVALI	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Aquisição do axoniam 5mg, com a finalidade de atender a ação judicial movida por Joel Martins Fernandes Junior, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0800219-94.2015.8.12.0017 de acordo com a Comunicação Sigla PM-CIN-2024/00547, bem como a Solicitação de Compra nº 18/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021). PM-ADM-2024/01245

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.832,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 VIII Número Licitação: 21/2024
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 1245/2024 Data: 03/04/2024
Número Contrato: 6762/2024 Data: 09/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 10/04/2024

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 803/2024

Data do Empenho: 10/04/2024

Global

Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Funcional: 10.301.16 Nova Andradina + Saúde
 Projeto/Atividade: 2078 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Natureza de Despesa: 3.3.90.91.01.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
 Recurso: 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação: 2.500.000,00
 Valor Dotação Atualizada: 1.580.491,05
 Total (A): 1.580.491,05

Empenhos anteriores: 911.925,83
 Valor do empenho: 935,76
 Valor anulado: 0,00
 Total (B): 912.861,59
 Total (A - B): 667.629,46

Credor: NOVAFARMA LTDA.
 CPF/CNPJ: 50.861.022/0001-14 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Endereço: ONOFRE BATISTA DE OLIVEIRA - 290 Cidade: Nova Andradina UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 Aquisição do medicamento DIOSMINA+HISPERIDINA (450+50mg), com a finalidade de atender a ação judicial movida por Sergio Vieira da Costa em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0802430-25/2023, 8.12.0017 (conhecimento) e autos nº 0800311-57/2024, 8.12.0017 (Cumprimento Provisório de Sentença), de acordo com a Comunicação Sigla PM-CIN-2024/00581, bem como a Solicitação de Compra nº 20/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021). PM-ADM-2024/01328

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 935,76

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 VIII Número Licitação: 22/2024
 Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 1328/2024 Data: 03/04/2024
 Número Contrato: 6763/2024 Data: 09/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/04/2024
 Responsável

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 806/2024

Data do Empenho: 12/04/2024

Ordinário

Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Funcional: 10.301.16 Nova Andradina + Saúde
 Projeto/Atividade: 2084 MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 Recurso: 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação: 1.208.000,00
 Valor Dotação Atualizada: 1.066.191,12
 Total (A): 1.066.191,12

Empenhos anteriores: 1.018.646,78
 Valor do empenho: 27.471,00
 Valor anulado: 0,00
 Total (B): 1.046.117,78
 Total (A - B): 20.073,34

Credor: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA
 CPF/CNPJ: 06.328.192/0002-27 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Endereço: AV ALCIDES MENEZES DE FARIA 1116 - Cidade: Nova Andradina UF: MS
 Banco: 749 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 35885-8
 Agência: 903-0 - NOVA ANDRADINA Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
 Aquisição de gêneros alimentícios (padaria) para atender a secretaria municipal de saúde e suas ramificações, no atendimento diário, bem como, nas realizações das campanhas de saúde que fazem parte do calendário. Conforme Ata de Registro de Preços nº 73/2024/Licitação Nº 159/2023 PM-ADM 2023/09365.

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento, (imediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 73/2024
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 159/2023 e ATA de Registro de Preço nº 73/2024
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 27.471,00

Fundamento legal: Número Licitação: 159/2023
 Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 9365/2023 Data: 27/12/2023
 Número Contrato: Data: 05/03/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/04/2024
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Saúde

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 809/2024
Data do Empenho: 12/04/2024
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.02.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.118.343,44
Valor Dotação Atualizada:	1.580.491,05	Valor do empenho:	500,00
Total (A):	1.580.491,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.118.843,44
		Total (A - B):	461.647,61

Credor:	CIOMS - CENTRO INT.DE OFTALMOLOGIA DE MS S/C LTDA	Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	00.531.358/0001-40	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	-	Cidade:			
Banco:	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	Conta:	17998-1		
Agência:	4620-5 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
contratação de CLÍNICA ESPECIALIZADA EM CONSULTA OFTALMOLÓGICA (PESSOA JURÍDICA) com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor da criança E.D.D., em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0002044-82.2010.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0805849-82.2019.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/1015, bem como a Solicitação de Compra nº 32/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 125 - 126 do referido processo. PM-ADM-2024/02096

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	500,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação: 20/2024	Data:		
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo: 2096/2024	Data:	
	Número Contrato: 6764/2024	Data:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/04/2024
Responsável _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 032, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art.105 da LC 42/2002, Auxílio Doença a servidora **EDNA ROSA DE SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 367, funcionária do quadro de Servidores comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 02/04/2024 a 11/04/2024.

§1º O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2024.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSI:752092179
49

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - REB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI:75209217949
Dados: 2024.04.10 09:49:23 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara

EDITAL 2023-2024 - AIFIS - NOTIFICAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT Nº	C.D.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IM.VEL	NÚM.	BAIRRO
2023/2024	13476	CH97A	5	2.250,00	JANES LAU PINI	MS 134 - TRECHO NOVA ANDRADINA/CASA VERDE	S/N	PEDRO PEDROSSIAN

SERGIO BORGES LEMOS
Fiscal de Posturas
MAT. 5084.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 e 2.373/2019 e 3.290/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art.06º, da Lei Complementar 308 de 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter a Licença Prêmio por assiduidade, em pecúnia, do período correspondente a 02/11/2016 a 01/11/2021, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº.126, cargo: Auxiliar Administrativo, integrante do Quadro de servidores/as efetivos/as da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2024.

LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA
LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=34189547000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial,
ou=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2024.04.11 08:56:46 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2024/3724.
Dispensa de Licitação n.º 25/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º 25/2024, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis (Arroz e Sal)** para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) em regime emergencial, de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2024/1718, bem como a Solicitação de Compra nº 109/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), conforme parecer jurídico junto às fls. 105 - 113 do referido processo.

3. **Favorecidas:**
3.1 **MARLI COSIM DE OLIVEIRA**, CNPJ: 11.001.784/0001-99, perfazendo um valor de **R\$ 40.570,80** (quarenta mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), por um período de 90 (noventa) dias.

4. **Proj./Ativ.: 2.022** – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00
Código Reduzido: 35.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 12 de abril de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Ordenadora de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2023/10067.

Dispensa de Licitação n.º 018/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º 018/2024, tem sustentação Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS QUE REALIZAM TRATAMENTO EM BARRETOS-SP E JALES-SP E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência e aviso de dispensa, bem como a Solicitação de Compra nº 65/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como **Dispensa de Licitação para Compras e Serviços** (Artigo 75, II CAPUT da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021).

3. **Favorecidas:**
3.1 **VS COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CNPJ: 41.299.281/0001-02, perfazendo um valor de **R\$ 28.00,00** (vinte e oito mil reais).

3.2 **VCM PAIVA LTDA**, CNPJ: 50.380.920/0001-50, perfazendo um valor de **R\$ 11.00,00** (onze mil reais).

4. **Projeto Atividade: 2.078** – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Código Reduzido: 24
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 12 de abril de 2024.

HERNANDEZ ORTIZ
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.